



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 291106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO
NORTE A EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon/MA, representada pelo Senhor Allyson Rangel Leitão Leal, brasileiro, inscrito no CPF Nº 959.529.773-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 261201/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 353.471,56 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL LEITAO
LEAL:959529773

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL: 959529773
MO: 01-BR: 00-Preferencial: DU-
325-0441000172: OU=AC: Synguard
Municipal: OU=CP-Brasil: CN=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL: 959529773
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.03 14:24:52-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental hospitalar impermeável, características do produto; manga longa, material pvc, forro poliéster, fechamento pelas costas, cor transparente.	POLICAP	Unidades	700	R\$ 8,67	R\$ 6.069,00
2	SAPATO COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, UMIDADE, perfuração NO SOLO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	105	R\$ 68,60	R\$ 7.203,00
3	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, QUEDA DE OBJETOS, BIQUEIRA COMPOSITE perfuração NO SOLADO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	105	R\$ 77,75	R\$ 8.163,75
4	BOTA EM PVC CANO CURTO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, contaminação, PISO ESCORREGADIO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	VOLK	Pares	175	R\$ 28,33	R\$ 4.957,75
5	Detergente concentrado bombona de 50 litros completo para lavagem de tecidos de algodão, sintéticos e mistos em lavanderias profissionais industriais. Dosagem: pre- lavagem: de 2,0 a 6,0g por kg de roupa seca lavagem: de 2,0 a 4,0g por kg de roupa seca, odor: característico.	RICEK	Unidades	105	R\$ 384,50	R\$ 40.372,50
6	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM indicação DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFICIES, PISOS DE CERAMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, mármore, azulejos, ETC. Princípio ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONICO. Diluições: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATE 10 PARTES DE AGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATE 50 PARTES DE AGUA).	RICEK	Unidades	245	R\$ 85,22	R\$ 20.878,90
7	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL remoção DE MATERIA orgânica, INCLUSIVE sangue COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICACIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, ENDOSCOPIOS E DE FIBRA OTICA, COM ODOR INODORO, PRINCIPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45°C ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN-1 ATIVIDADE AMILOLITICA MINIMA: 0,12 UA.ML-1.MIN-1 diluigao: 3,3% DE PRODUTO (1	RICEK	Unidades	210	R\$ 151,13	R\$ 31.737,30

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952977
391

Assinado digitalmente por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
Nº DE CERT. OU PRESENCIA: OU=3554041800172, OU=AC-SingapuraID
Múltiplo: CN=CP-Brasil, CN=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
Razão: Su-Kou o autor deste documento.
Local: 2025.02.03 11:11:06-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	PARTE PARA ATE 30 PARTES DE AGUA).					
8	DISPENSER SABONETE OU ALCOOL EM GEL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 800ML, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 12,5x26x11,5cm	NOBRE	Unidades	140	R\$ 32,54	R\$ 4.555,60
9	DISPENSADOR PARA COPOS DE 150 A 200ML, POSSUI DISPOSITIVO DE FACIL MANUSEIO FAZENDO A liberaçao DE UM COPO POR CLIQUE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: cxaxl 125mm x 470mm x 140mm	MULTICOPO	Unidades	140	R\$ 38,84	R\$ 5.437,60
10	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 25cm x 30,5cm x 11,5cm	NOBRE	Unidades	140	R\$ 20,67	R\$ 2.893,80
11	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 27,5cm x 28,5cm x 12cm	NOBRE	Unidades	140	R\$ 25,17	R\$ 3.523,80
12	ESCOVA MULTIUSO RETANGULAR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; alga QUE FACILITA A EMPUNHADURA, CERDAS EM PET 100% RECICLADO, ECOLOGICAMENTE CORRETA.	PROLIL	Unidades	210	R\$ 5,39	R\$ 1.131,90
13	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlxp 58x41x40.	JSN	Unidades	140	R\$ 71,72	R\$ 10.040,80
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 85L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlxp 82x48x42.	JSN	Unidades	105	R\$ 132,97	R\$ 13.961,85
15	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO P.	DANNY	Pares	2100	R\$ 2,48	R\$ 5.208,00
16	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES QUIMICOS) TAMANHO M.	DANNY	Pares	2100	R\$ 2,51	R\$ 5.271,00
17	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO G.	DANNY	Pares	2100	R\$ 2,45	R\$ 5.145,00
18	CONJUNTO MOP PO ALGODAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; 60CM, DESENVOLVIDO PARA FAZER LIMPEZAS A SECO, SEM utilização DE AGUA OU DE PRODUTOS químicos, RETIRA A POEIRA DO CHAO SEM ESPALHA-LA, CABO TELESCOPIO 0,08mm DIVIDIDO EM 02 PARTES reforçadas.	8156	Unidades	210	R\$ 103,22	R\$ 21.676,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19	CONJUNTO MOP UMIDO, Características DO PRODUTO; MOP UMIDO 340G PONTA DOBRADA COM LOOP PARA MAIOR DURABILIDADE, REFIL 70% ALGODAO E 30% POLIESTER EM SUA composição, SUPORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO COM TRAVA, CABO EM ALUMINIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	210	R\$ 81,56	R\$ 17.127,60
20	OCULOS DE proteção, Características DO PRODUTO; LENTES EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRISCO E proteção UV, armagao EM NAYLON, HASTES EM NAYLON.	MULTILASER	Unidades	350	R\$ 3,91	R\$ 1.368,50
21	PA COLETORA COM TAMPA, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE ALUMINO COM MANOPLA COM FORMATO ANATOMICO, DIMENSOES: cxlxa 29x29x14cm.	NOBRE	Unidades	180	R\$ 27,31	R\$ 4.915,80
22	PANO MULTIUSO, Características DO PRODUTO; ROLO PICOTADO 28cm x 180m - 600 PANOS	NOBRE	Unidades	180	R\$ 59,44	R\$ 10.699,20
23	Papel higiênico, características do produto; folha simples, rolo 300mt, embalagem: 08 rolos de 300mt	AFIK	Fardos	350	R\$ 29,62	R\$ 10.367,00
24	Papel toalha entrefolha, características do produto; produzido em papel branco, embalagem: pacote com 1000 folhas	ALECRIM	Pacotes	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
25	PROTETOR FACIAL, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MINIMA DE 0,50mm, AREA DE VISO PPE TRANSPARENTE, TAMANHO DO VISOR 290x250mm.	SUPERMEDY	Unidades	210	R\$ 17,01	R\$ 3.572,10
26	RODO DUPLO ALUMINIO 65CM, Características DO PRODUTO; RODO DUPLO DE ALTA RESISTENCIA PARA USO PROFISSIONAL, COM BORRACHA DE ALTISSIMA QUALIDADE, CABO EM ALUMINIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	210	R\$ 12,39	R\$ 2.601,90
27	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MAOS E braços diluição: USO PURO LOCALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	LIMPEMAX	Unidades	210	R\$ 50,17	R\$ 10.535,70
28	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 100L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	700	R\$ 31,58	R\$ 22.106,00
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 50L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM	DONAPACK	Pacotes	700	R\$ 18,98	R\$ 13.286,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	100 UNIDADES.					
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 30L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	700	R\$ 20,10	R\$ 14.070,00
31	Coletora plástica com rodas, características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 120l, cor cinza.	NOBRE	Unidades	35	R\$ 219,49	R\$ 7.682,15
32	Coletora container com rodas, para coleta de roupa e camaria hospitalar características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 660l, cor branco.	NOBRE	Unidades	3	R\$ 1.080,32	R\$ 3.240,96
33	Carro balde com divisor de agua, características do produto; capacidade 20l, cabo metalizado com manopla, cor amarelo.	NOBRE	Unidades	28	R\$ 399,58	R\$ 11.188,24
34	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, Características DO PRODUTO; BOLSA 90L, 02 PRATELEIRAS, DIMENSOES: exaxl 116x57x100.	BRALIMPIA	Unidades	6	R\$ 709,81	R\$ 4.258,86
35	Carro bandeja triplex, características do produto; 04 rodas giratórias, 03 prateleiras, fabricado polipropileno e alumínio anodizado, cor cinza.	BRALIMPIA	Unidades	6	R\$ 1.155,70	R\$ 6.934,20
36	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO ESCORREGADIO)	NOBRE	Unidades	35	R\$ 46,99	R\$ 1.644,65
37	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (EM manutenção)	NOBRE	Unidades	35	R\$ 66,07	R\$ 2.312,45
38	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO MOLHADO)	NOBRE	Unidades	35	R\$ 49,50	R\$ 1.732,50
VALOR TOTAL: R\$ 353.471,56 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)						

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Ação Social ou Hospital Municipal localizados na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob pena de rescisão de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952977
391

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977361
ID: CERN, CN=Presencial, OU=3554441000173, OU=AC-SingapuraID
Múltipla, CN=CP-Brasil, CN=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977361
Razão: Sou dono o autor deste
documento
Localização
Data: 2025.02.03 11:11:06-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Ação Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952977
391

Assinado digitalmente por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
ID: CBR-OU-Preselecao_OU-37543441000172_OU-MAC-Singulard
Materia: OUCP-Brasil_OUALLYSON RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.03 11:11:06-03007
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

9.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.4 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

9.6 Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952977
391

Assinado digitalmente por ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
MD: C=BR, OU=Presidencia, OU=72545441200172, OU=AC Synguard
Multipla, CN=CP-Brazil, CN=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.02.03 11:11:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 04 (quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
ID: C=BR; OU=Presencial; OU=3250441000173; OU=AC-Signatário
Município: C=CP-Brasil; CN=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL: 95952977391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 11:11:06-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.2 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952977
391

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
R2: CN=BR, OU=Presencial, OU=32540441000173, OU=AC Synguard
Munida: CN=CP Brasil, CH=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2025.03.03 11:06:03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

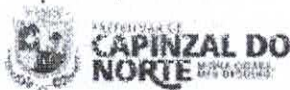
20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
RD: C-GR: 000/Presencial: 000
32540441000172: 000AC Symp: 000
Módulo: C-GR: 000/Presencial: 000
RANGEL LEITAO LEAL 95952977391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025-02-03 14:24:52-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 03 de fevereiro de 2025.

LIDIANNE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

ALLYSON
RANGEL LEITAO
LEAL:959529773

91

ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA A R L LEAL E RODRIGUES
LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
32540441000172, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 14:24:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

TESTEMUNHAS:

Nome: *Andreza Arelina S. Nascimento*
CPF: 027206453-03

Nome: *Marcia Lucila R. Santiago*
CPF: 460110643-53